



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0060407850.000157/2022-33

**1. DO OBJETO**

1.1 Formação de registro de preços para o eventual fornecimento de **CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS** em diversos setores do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

**2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1 Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado será sigiloso.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS****4.1. DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. A realização do presente processo licitatório tem o intuito de substituir os ar condicionados que previamente analisados se encontram comprometidos em seu funcionamento, atendendo os requisitos necessários de acordo com cada setor, garantindo conforto para os funcionários.

**4.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.2.1. Os quantitativos dos ar condicionados, bem como seus modelos, foram obtidos com base no levantamento dos que se encontravam em estado comprometido, fazendo-se vistoria em cada setor. Assim, estas quantidades nos guiam em torno da necessidade e serve de referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

**4.3. DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS**

A realização do presente processo licitatório tem o intuito de substituir os ar condicionados que previamente analisados se encontram comprometidos em seu funcionamento, atendendo os requisitos necessários de acordo com cada setor, garantindo conforto para os funcionários, sendo estes solicitados e instalados conforme necessidade da Contratante.

**4.4. DA DIVISÃO POR LOTES**

4.1. A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

**5. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE COTAS**

5.1. O processo seguirá com cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 48 Inciso III.

*III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível."*

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Critério de julgamento: menor preço por lote;

**7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Todos os equipamentos objetos deste processo, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia estando de acordo com as especificações técnicas neste citado:

7.2. As serpentinas das unidades de evaporação e condensação deverão ser construídas **em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência.** Todo circuito deverá possuir conexões para tubulações de refrigerante;

| LOTE 01 |                    |                            |                            |  |
|---------|--------------------|----------------------------|----------------------------|--|
| ITEM    | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA RESERVADA A MEI E EPP | QTDE TOTAL DE EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO  |
| 1       | 19                 | 6                          | 25                         | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou |

|   |    |   |    |   |
|---|----|---|----|---|
|   |    |   |    | "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor)   |
| 2 | 23 | 7 | 30 | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |
| 3 | 15 | 5 | 20 | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |

| LOTE 02 |                    |                            |                            |   |
|---------|--------------------|----------------------------|----------------------------|---|
| ITEM    | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA RESERVADA A MEI E EPP | QTDE TOTAL DE EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO   |
| 1       | 12                 | 3                          | 15                         | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |
| 2       | 9                  | 3                          | 12                         | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |

| LOTE 03 |                    |                            |                            |   |
|---------|--------------------|----------------------------|----------------------------|---|
| ITEM    | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA RESERVADA A MEI E EPP | QTDE TOTAL DE EQUIPAMENTOS | DESCRIÇÃO   |
| 1       | 6                  | 2                          | 8                          | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |
| 2       | 6                  | 2                          | 8                          | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |
| 3       | 12                 | 3                          | 15                         | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital;   |

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
|   |   |   |   | Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor)   |
| 4 | 2 | 0 | 2 | AR CONDICIONADO<br>Tipo: Split ; Modelo: Cassete; Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU ; Partida Direta ; Somente Frio; Tensão: 220V ; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor) |

## 8. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

8.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

8.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, tais como tubulações de cobre, isolamentos, cabos elétricos, gases, disjuntores, caixas de passagem, conexões pvc/cobre e correlatos inerentes ao pleno funcionamento do objeto contratual.

8.3. A partir do quadro elétrico até o aparelho de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

8.3.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

8.3.2. Estarão inclusos nos custos da empresa vencedora a instalação de drenos aparentes ou não, a depender da situação e condições de instalação do equipamento do aparelho, sendo estes ajustes avaliados pela contratante;

8.4. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

8.5. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

8.5.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

8.5.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

8.5.3. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

8.5.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

8.5.6. As fiações de força, comando em 220V/380V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

8.5.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

8.6. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

8.6.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

8.6.2. Os cabos de comando em 220V/380V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

8.6.3. O menor cabo de força a ser usado será o de no mínimo de 2,5mm<sup>2</sup>, variando para mais, tencionando adequação a capacidade de cada equipamento.

8.6.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

8.6.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

8.6.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

8.6.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;

8.6.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

8.6.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

8.7. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

8.7.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

8.7.2. A serpentina deverá ser construída **em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência.** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

8.7.3. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, preferencialmente gás R-410a, **onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;**

8.7.4. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, **sendo apropriada para instalação ao tempo;**

8.7.5. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

8.7.6. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

8.7.7. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

8.7.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

8.8. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

b) Os quadros tem grau de proteção IP54;

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

9.2. Deverão estar discriminados os valores para fornecimento e instalação de cada equipamento;

9.3 Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

9.4 A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

9.5 O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

9.6. As propostas deverão vir em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO 04**.

## 10. MODO DE FORNECIMENTO

10.1. Informamos que o fornecimento e instalação será realizada de forma parcelada, em conformidade com a necessidade das aquisições a serem executadas ao longo da vigência do contrato.

10.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, Justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN,

**10.3.** Os quantitativos integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas licitantes.

## 11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**11.1.** A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

11.2 Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

11.3 Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

11.4 No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

11.5 A contratada terá um prazo de até 20 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

11.6 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

11.7 A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 13. DO RECURSOS FINANCEIROS - INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE.

### 14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura, referente a parcela do contrato solicitado pelo demandante.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

### 15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. A empresa não permitirá a adesão a ATA de registros.

### 16. DO CONSÓRCIO

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

### 18. DO REAJUSTE

18.1 Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, de acordo com os índices vigentes.

18.2 A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

### 19. DO PRAZO DE DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

19.1.1 - A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

19.1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

19.1.3 - As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;

19.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ATA será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16 c/c art. 166 do Regulamento Interno de licitação, Contratos e Convênios do LAFEPE;

19.3. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, e pelo RLC;

19.4. Publicado o resultado da Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor e órgão participante, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela empresa a ser contratada que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto, nas condições definidas na minuta da ata de registro de preços;

19.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATANTE - LAFEPE**

O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 20.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 20.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 20.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 20.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 20.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 20.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 20.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 20.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 20.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 20.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 20.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 20.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 20.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/FORNECEDOR - REGISTRADO/CONTRATADA**

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 21.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 21.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 21.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 21.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 21.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 21.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 21.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 21.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 21.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 21.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 21.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto e instalação por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.
- 21.13. Realizar a instalação dos equipamentos solicitados pela contratante, em conformidade ao item XXX deste termo

## **22. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A gestão da ATA e do contrato serão exercidos pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador da COMAN, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

22.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

22.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

### 23. DAS SANÇÕES

23.1. Quanto às sanções, o FORNECEDOR sujeita-se à aplicações previstas na Minuta de edital padrão e Contrato.

### 24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

### 25. REGULARIDADE FISCAL

25.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

### 26. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômica e Financeira, além do solicitado no Edital Padrão consistirá em:

26.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

26.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

26.1.2. A certidão descrita no subitem "18.1.1" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

26.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

### 27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

27.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

27.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

27.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

27.1.3 O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

### 28. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

28.1.É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia Manutenção e Obras – COEMO do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 31831153 / 1101 / 1172 ou pelos email: [stefani.silva@lafepe.pe.gov.br](mailto:stefani.silva@lafepe.pe.gov.br), [kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br](mailto:kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br) no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 02)**, da área onde serão realizados os serviços.

28.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 02**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

28.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

28.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

**28.1.4.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**28.1.5.** Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA – ANEXO 03** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

## 29. DO MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

## 30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

31.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, 21 de junho de 2022.

Engº Kleyton Andrade  
Chefe da Divisão de Utilidades – DIUTI

## ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

| MATRIZ DE RISCO                       |   |               |         |               |  |             |
|---------------------------------------|---|---------------|---------|---------------|--|-------------|
| CATEGORIA DO RISCO                    | DESCRIÇÃO   | PROBABILIDADE | IMPACTO | RISCOS        | CONSEQUÊNCIA                                     | ALOCÇÃO     |
| RISCO PERTINENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO | ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO  | 3             | 4       | RISCO ALTO    | ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DO PRODUTO FINAL | CONTRATADO  |
|                                       | FATORES RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRÓPRIOS DO RISCO ORDINÁRIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL OU DA EXECUÇÃO | 3             | 3       | RISCO ALTO    | AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO      | CONTRATADO  |
|                                       | FATOS RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE NÃO ESTEJAM NA SUA ÁREA ORDINÁRIA                                 | 3             | 5       | RISCO CRITICO | AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO      | CONTRATANTE |



|  |  |   |   |                |   |             |
|--|--|---|---|----------------|---|-------------|
|  |  |   |   |                |   |             |
|  |  |   |   |                |   |             |
|  |  |   |   |                |   |             |
|  |  |   |   |                |   |             |
| RISCO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL             | ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO EM RAZÃO DO RESULTADO OU DE MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, BEM COMO POR ERRO DO CONTRATADO NA AVALIAÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTARIA  | 2 | 2 | RISCO MODERADO | AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO LUCRO DO CONTRATADO  | CONTRATADO  |
|  | VARIAÇÃO DA TAXA DE CÂMBIO   | 4 | 3 | RISCO ALTO     | AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO   | CONTRATADO  |
|  | ELEVAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL EM GERAL E PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM PARTICULAR; TAIS COMO AUMENTO DE PREÇO DE INSUMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE COMPROVADA | 4 | 3 | RISCO ALTO     | AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO   | CONTRATANTE |
| RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS      | RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATADO ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL  | 2 | 5 | RISCO PEQUENO  | GERAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIO PARA O LAFEPE ALEM DE EVENTUAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MULTAS E VERBAS SUCUMBENCIAIS | CONTRATADO  |
| RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO) | RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR RECOLHIMENTO INDEVIDO EM VALOR MENOR OU MAIOR QUE O NECESSÁRIO OU AINDA DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO QUANDO DEVIDO SEM QUE HAJA CULPA DO LAFEPE   | 2 | 5 | RISCO PEQUENO  | DEBITO OU CREDITO TRIBUTÁRIO OU FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)   | CONTRATADO  |

|                      |  |   |   |            |   |            |
|----------------------|--|---|---|------------|---|------------|
|                      |  |   |   |            |   |            |
| QUALIDADE DO PRODUTO | FORNECIMENTO COM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO TERMO | 4 | 4 | RISCO ALTO | REDUÇÃO NA EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DE VAPOR DO PARQUE FABRIL | CONTRATADO |

|         |                |   |                |                |                |                |                |
|---------|----------------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| IMPACTO | CATASTÓFICO    | 5 | RISCO MODERADO | RISCO ALTO     | RISCO CRÍTICO  | RISCO CRÍTICO  | RISCO CRÍTICO  |
|         | GRANDE         | 4 | RISCO MODERADO | RISCO ALTO     | RISCO ALTO     | RISCO CRÍTICO  | RISCO CRÍTICO  |
|         | MODERADO       | 3 | RISCO PEQUENO  | RISCO MODERADO | RISCO ALTO     | RISCO ALTO     | RISCO CRÍTICO  |
|         | PEQUENO        | 2 | RISCO PEQUENO  | RISCO MODERADO | RISCO MODERADO | RISCO ALTO     | RISCO ALTO     |
|         | INSIGNIFICANTE | 1 | RISCO PEQUENO  | RISCO PEQUENO  | RISCO PEQUENO  | RISCO MODERADO | RISCO MODERADO |
|         |                |   | 1              | 2              | 3              | 4              | 5              |
|         |                |   | MUITO BAIXA    | BAIXA          | POSSÍVEL       | ALTA           | MUITO ALTA     |
|         |                |   | PROBABILIDADE  |                |                |                |                |

## ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação para a **Formação de registro de preços para o eventual fornecimento de CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2020

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

## ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

**Objeto:** Contratação de empresa para a **Formação de registro de preços para o eventual fornecimento de CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS** em diversos setores do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2022.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

#### ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **Formação de registro de preços para o eventual fornecimento de CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS** em diversos setores do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

#### 1 -PREÇOS:

**Valor Total dessa proposta:**

- R\$ xxxxxxxx(-----)

**Valor detalhado da proposta (equipamento e valor de instalação)**

R\$ xxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

#### 2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

#### 3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 21/06/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Farias da Silva**, em 21/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25403779** e o código CRC **5357BACD**.

